

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006**

HERVAL ROSA SEABRA, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que serão realizados, pela empresa CEMAT Assessoria Jurídica e Administrativa Ltda, Concursos Públicos para os cargos de AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA e ESCRITURÁRIO do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marília, para ingresso sob Regime Jurídico Estatutário e Previdência Municipal (IPREMM).

**I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

1. Estas Instruções Especiais regem os Concursos Públicos para provimento, junto à Câmara Municipal de Marília, com prestação de quarenta (40) horas semanais e de serviços extraordinários, fora do horário normal do expediente, inclusive nas sessões da Câmara, dos cargos constantes na Lei Complementar número 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores:

<i>C A R G O</i>	<i>Vagas</i>	<i>Referência salarial</i>	<i>Remuneração mensal</i>	<i>Escolaridade / pré-requisitos</i>
Agente de Segurança Legislativa	2	1-A	R\$520,05	Ter concluído a 4ª série do Ensino Fundamental (1º grau)
Escriturário	2	21-A	R\$779,56	Ter concluído o curso de Ensino Médio (2º grau)

2. Poderão surgir novas vagas por motivo de aposentadorias, exonerações, demissões, ou quando criadas através de legislação própria, dentro do período de validade do concurso.

3. A remuneração dos cargos é a constante do Anexo II, da Lei Complementar número 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores, a qual será reajustada de acordo com os percentuais aplicados pelo Governo Municipal aos seus servidores – valores de abril de 2006.

3.1. Para prestação de serviços extraordinários, fora do horário de expediente, inclusive nas sessões da Câmara, perceberá uma gratificação de cem por cento (100%) sobre o valor da referência.

3.2. Os ocupantes do cargo de Agente de Segurança Legislativa farão Jus a Gratificação de Periculosidade, que corresponderá a um percentual de 10% (dez por cento) sobre a Referência inicial do cargo.

4. Os requisitos para provimento dos cargos são os estabelecidos na Lei Complementar número 15, de 29 de janeiro de 1992, com modificações posteriores.

5. As atribuições dos cargos estarão afixadas no local das inscrições e na Câmara Municipal de Marília.

## II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 17 a 28 de abril de 2006, em dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no Centro Cultural e de Lazer "Ezequiel Bambini" (Espaço Cultural), localizado à Avenida Sampaio Vidal, s/nº (defronte à Escola SENAI), em Marília - SP.

2. Nos termos da Lei Municipal nº 4964, de 17 de novembro de 2000, poderão inscrever-se os candidatos que estejam concluindo o último ano do curso que comprove a habilitação profissional ou nível de escolaridade exigido para o cargo, desde que o tenha concluído até a época da respectiva nomeação.

3. A inscrição deverá ser requerida por quem tenha 18 (dezoito) anos completos na data do requerimento, devendo o candidato informar, sob as penas de lei, o seguinte:

- a) sua condição de brasileiro;
- b) que está em situação regular com as obrigações do Serviço Militar;
- c) que está quite com a Justiça Eleitoral;
- d) que não registra antecedentes criminais (inexistência de condenação ou se condenado que cumpriu a pena);
- e) que goza de boa saúde física e mental;
- f) possuir RG, CIC/CPF e Título de Eleitor.

4. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) comparecer no local das inscrições para retirar e preencher a ficha de inscrição; e
- b) recolher a taxa de inscrição na agência do BANESPA, localizada na Avenida Sampaio Vidal, nº 871, onde a ficha de inscrição ficará retida, ficando o candidato com o respectivo comprovante.

5. Os valores das taxas de inscrições a serem recolhidos são:

- a) Agente de Segurança Legislativa – R\$20,00 (vinte reais);
- b) Escrivão – R\$25,00 (vinte e cinco reais).

6. Nos termos da Lei nº 4676/99 e suas modificações posteriores, os candidatos doadores de sangue que contarem com o mínimo de 2 (duas) doações no período de até 180 (cento e oitenta) dias, antes da publicação do presente edital, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. A comprovação das doações dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, expedidos pelo Hemocentro de Marília.

7. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo de 17 a 28 de abril de 2006, não estará inscrito no concurso.

8. Não serão aceitas inscrições por via postal, por procuração, por meio eletrônico e/ou extemporâneas.

9. O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

10. A listagem com as inscrições indeferidas será publicada no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Marília (Jornal da Manhã), assegurando ao candidato recurso cabível nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

11. O candidato cego ou amblíope deverá protocolar junto a Câmara Municipal de Marília até o término das inscrições, o pedido de confecção de prova em braille ou ampliada. Os que não o fizerem no prazo mencionado não terão a prova preparada seja qual for o motivo alegado.

12. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

13. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

14. Recomenda-se uma única inscrição no concurso, em razão da possibilidade de aplicação das provas para ambos os cargos ser em mesma data e horário.

### III - DA RESERVA DE VAGAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. A reserva de cinco por cento (5%) das vagas oferecidas às pessoas portadoras de deficiência de que trata a Lei Municipal 3905/93, não se aplica ao presente concurso devido ao número insuficiente de vagas.

### IV - DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

1. Aprovado e convocado pela Câmara Municipal de Marília, o interessado deverá apresentar-se dentro do prazo máximo de quinze (15) dias, contados do recebimento da notificação de comparecimento e apresentar os seguintes itens:

- a) laudo médico (retirar autorização na Secretaria da Câmara Municipal de Marília para realizá-lo);
- b) título de eleitor e comprovação de ter votado na última eleição ou ter justificado;
- c) documento que comprove a regularidade com o Serviço Militar;
- d) atestado de antecedentes criminais;
- e) cédula de identidade (RG);
- f) CIC/CPF;
- g) três (3) fotos 3 x 4, recentes;
- h) certidão de nascimento (se solteiro);
- i) certidão de casamento (se casado);
- j) certidão de nascimento dos filhos;
- k) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se tiver);
- l) declaração de que não exerce outro emprego público (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal);
- m) comprovar que possui o requisito necessário para provimento do cargo estipulado no Capítulo I deste Edital;

- n) declaração de bens e valores;
- o) número da conta corrente junto ao BANESPA no ato da posse.

2. O não comparecimento do interessado no prazo previsto ou a falta de apresentação dos documentos acima elencados implicará na anulação do ato de nomeação, na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato.

## V - DAS PROVAS

1. Os Concursos Públicos constarão das seguintes provas:

1.1. Para o cargo de Agente de Segurança Legislativa:

Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Português: trinta (30) questões;
- b) Conhecimentos Gerais:
  - b.1. Matemática: vinte (20) questões;
  - b.2. Atualidades: dez (10) questões.

1.2. Para o cargo de Escriturário:

Prova escrita, sob a forma de questões de múltipla escolha, sendo:

- a) Português: trinta (30) questões;
- b) Conhecimentos Gerais:
  - b.1. Matemática: dez (10) questões;
  - b.2. Informática: dez (10) questões;
  - b.3. Atualidades: dez (10) questões.

2. Os programas constituem o ANEXO I do presente Edital, que faz parte integrante do mesmo.

3. Não haverá indicação de bibliografia.

4. As provas escritas serão realizadas na cidade de Marília-SP, na data provável de 14 de maio de 2006 (domingo), em local e hora a serem fixados por Edital, publicado com antecedência mínima de cinco (5) dias, de acordo com o cronograma previsto no ANEXO II do presente Edital, que faz parte integrante do mesmo.

a) O candidato deverá acompanhar, pelo Jornal Oficial da Câmara Municipal de Marília (Jornal da Manhã), a publicação do Edital de Convocação para as provas ou comparecer na Câmara Municipal de Marília, sita à Rua Bandeirantes, nº 25, para tomar conhecimento de todos os atos e editais que ficarão afixados no lugar de costume, referentes a este Concurso, ou ainda, através da internet ([www.cematconcurso.com.br](http://www.cematconcurso.com.br)).

5. Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

- a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- b) Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de trinta (30) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

a) A duração das provas será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;

b) O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

c) Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível;

d) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.

8. Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;

g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo.

9. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

## VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Para ambos os cargos a prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõem a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso na prova.

1.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada prova, sendo no mínimo de:

a) Português: quinze (15) questões; e

b) Conhecimentos Gerais : quinze (15) questões.

2. Nos pontos atribuídos às provas, bem como o resultado final, os centésimos iguais ou superiores a 5 (cinco) serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 (cinco) serão desprezados.

3. O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do concurso.

## VII - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato habilitado dar-se-á pela soma do total de pontos obtidos na prova escrita.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova, observada a forma de julgamento do Capítulo VI.

3. Serão considerados desclassificados os candidatos que não atenderam ao mínimo estipulado no item 2.

4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos, em lista de classificação para cada cargo.

5. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) candidato que fez efetiva doação de órgão, até 30 (trinta) dias antes da abertura do presente Edital (Lei nº 3522/90); observação: trazer comprovante da efetiva doação do órgão, contendo a data da doação, entregar no Espaço Cultural até o término das inscrições (caso o candidato não entregue o comprovante da efetiva doação, esse item não será considerado);

b) que contar com maior nota na prova escrita de Português;

c) que contar com maior número de dependentes (filhos menores de 18 anos e que não possuam renda própria, filhos inválidos ou mentalmente incapazes);

d) casado, viúvo ou convivente (união estável);

e) de maior idade.

6. O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

7. O número de vagas existentes será preenchido conforme a necessidade da Câmara Municipal de Marília.

8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos na Constituição Federal.

## VIII - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso:

a) do indeferimento das inscrições, dentro de três (3) dias úteis, a contar da data da publicação do edital com a lista de inscrições indeferidas;

b) do gabarito oficial da prova, dentro de três (3) dias úteis, a contar da data da publicação;

c) da classificação, dentro de três (3) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, ou seja, do Resultado Final.

2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Organizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Marília, que será analisado juntamente com a CEMAT Assessoria Jurídica e Administrativa Ltda.

3. O recurso interposto fora do prazo previsto no item 1 deste Capítulo não será reconhecido.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Marília, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso.

2. O prazo de validade dos concursos será de dois (2) anos, contados da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

3. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de três (3) anos de estágio probatório para efeitos de estabilidade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98.

4. A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de nomeação pela Câmara. A nomeação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Câmara Municipal de Marília.

5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no concurso, valendo para esse fim a publicação no jornal.

6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Marília, em conjunto com a CEMAT Assessoria Jurídica e Administrativa Ltda.

9. Em caráter meramente informativo, as informações relativas aos Concursos Públicos poderão ser obtidas via internet, no endereço: ( <http://www.cematconcurso.com.br>).

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Marília (Jornal da Manhã).

Câmara Municipal de Marília, em 13 de abril de 2006.

Herval Rosa Seabra  
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 13 de abril de 2006.

Luís Henrique Albertoni  
Diretor Geral

## **ANEXO I**

### **PROGRAMA**

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

#### PORTUGUÊS

- Alfabeto – vogais – consoantes; dígrafos – encontros consonantais e vocálicos;
- Flexão de gênero e número dos nomes: singular/plural; masculino/feminino; aumentativo/diminutivo; graus comparativo e superlativo;
- Sinônimos/antônimos;
- Tipos de oração: afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa;
- Pontuação;
- Classificação de palavras quanto ao número de sílabas e à tonicidade;
- Substantivos: classificação – concreto/abstrato; primitivo/derivado; próprio/comum; simples/composto; coletivo; flexão;
- Adjetivos – classificação; adjetivo pátrio; locução adjetiva; graus dos adjetivos;
- Artigos definido e indefinido;
- Numeral;
- Pronomes – pessoal; possessivo; demonstrativo; indefinido; interrogativo;
- Verbos até 3ª conjugação;
- Sujeito e predicado;
- Bilhete – cartas – descrição – narração;
- Interpretação de textos;
- Sinais gráficos;
- Ortografia.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### MATEMÁTICA

- Operações básicas - adição – subtração – multiplicação – divisão;
- Problemas envolvendo as quatro operações;
- Sistema de numeração decimal – operações – transformações e expressões numéricas;
- Numeração romana;
- Teoria dos conjuntos – símbolos – operações – diagramas;
- Geometria – noções básicas – curvas – retas – perímetro – polígonos – quadriláteros;
- Operações básicas com frações – M.D.C. – M.M.C. – resolução de problemas;
- Regra de três simples – porcentagem – razão – proporção;
- Medidas e unidades – comprimento – tempo – massa – líquido – área e volumes.

##### ATUALIDADES

- Social;
- Econômica;
- Política.

CARGO: ESCRITURÁRIO

#### PORTUGUÊS

- Ortografia oficial;
- Acentuação gráfica;
- Emprego de crase;
- Pontuação;
- Flexão nominal e verbal;
- Semântica;
- Concordância verbal e nominal;



- Emprego de tempos e modos verbais;
- Vozes do verbo;
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação;
- Fonema;
- Interpretação de textos;
- Análise sintática.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### MATEMÁTICA

- Números inteiros: operações e propriedades;
- Regra de três simples e composta;
- Razões e proporções;
- Equações de primeiro e segundo grau;
- Progressões aritméticas e geométricas;
- Porcentagem;
- Juros simples e compostos;
- Sistema de medidas;
- Geometria plana;
- Frações ordinárias e decimais;
- Múltiplos e divisores.

##### INFORMÁTICA

- Microinformática;
- Conhecimento de Dos, Windows e Linux; pacotes de trabalho (Office e Star Office);
- Sistemas operacionais: DOS e Windows;
- Periféricos de entrada, de saída e de armazenamento.

##### ATUALIDADES

- Social;
- Econômica;
- Política.

## **ANEXO II CRONOGRAMA**

### DATAS = EVENTOS

17 de abril de 2006 = Início das inscrições

28 de abril de 2006 = Encerramento das inscrições

09 de maio de 2006 = Divulgação de eventuais inscrições indeferidas

09 de maio de 2006 = Convocação para realização da Prova

14 de maio de 2006 = Data provável para realização da Prova Escrita